



Diário Oficial do

# CIBARC

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

Presencial



Telefone



Horário



AVENIDA LUIS  
EDUARDO  
MAGALHÃES, SN  
CENTRO

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO  
RIO CORRENTE

ACESSE: [WWW.CIBARC.BA.GOV.BR](http://WWW.CIBARC.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**CIBARC**



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

---

- AVISO DISPENSA ELETRONICA 001/2024

#### DISPENSA ELETRÔNICA

---

- EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- AVISO DE RESULTADO PRIMEIRA FASE E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS PROCESSO SELETIVO 002/2024 - SEINFRA





**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
DE nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, Estado da Bahia, torna-se público que realizar-se-á Dispensa Eletrônica nº 001/2024, com objeto para aquisição de material de construção para reforma no prédio do escritório do Cibarc em Santa Maria da Vitória, Bahia, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Das: 08:01 horas do dia 19/02/2024 às 08:29 horas do dia 22/02/2024. Data da Sessão / Fase de Lances: Dia 22/02/2024. Lances Eletrônicos das 08:30 horas às 15:00 horas, na plataforma acima mencionada.

O Edital na íntegra se encontra no sítio [www.cibarc.ba.gov.br](http://www.cibarc.ba.gov.br) / Diário Oficial e no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Felix do Coribe, Bahia, 15 de fevereiro de 2024.

Gilson Alves Pereira  
Agente de Contratação  
Portaria nº 02/2024.



P. Administrativo nº 008/2024



## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC**, CNPJ. 15.122.475/0001-28, mediante o seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2024 de 17 de janeiro de 2024, TORNA-SE PÚBLICO, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo.

### I – DAS INFORMAÇÕES

1.1 A Dispensa Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança como a criptografia e autenticação, em todas as fases através do sistema de licitações: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das: 08:01 horas do dia 19/02/2024 às 08:29 horas do dia 22/02/2024.

#### DATA DA SESSÃO / FASE DE LANCES:

Dia 22/02/2024. Lances Eletrônicos das 08:30 horas às 15:00 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:** Via plataforma ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

**Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no Sistema Operacional, poderá ser esclarecida através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou pelo suporte ao fornecedor: Telefone (34)2512-6500 / Opção 2, ou pelo E-mail: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).**

Cópia do Termo encontra-se disponível na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.cibarc.ba.gov.br](http://www.cibarc.ba.gov.br) / Diário Oficial e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### II – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a aquisição de material de construção para reforma no prédio do escritório do Cibarc em Santa Maria da Vitória, Bahia, de acordo a planilha abaixo especificada.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Adaptador 25mm ou 3/4		12	unid	0,56	6,72
2	Argamassa com 20kg		90	pct	19,77	1.779,30
3	Arame recozido		60	kg	16,00	960,20
4	Barro (caçamba c/5m3)		2	unid	304,50	609,00
5	Bloco cerâmico c/8 furos		7000	unid	0,67	4.690,00
6	Caixa de luz 4x2 amarela		100	unid	1,16	116,33
7	Carro de mão, pneu com câmara		3	unid	154,39	463,16
8	Cimento 50kg		200	sc	33,87	6.774,67
9	Coluna de aço 10mm (7x14) 6m		13	unid	144,43	1.877,63
10	Coluna para lavatório, cor branco		6	unid	67,93	407,60
11	Curva esgoto curta 45x100mm		8	unid	27,82	222,59
12	Curva PVC 90x25mm		20	unid	2,07	41,33
13	Caixa água plástica cap. 1000lt		4	unid	379,47	1.517,87
14	Joelho PVC esgoto 100mm		10	unid	3,36	33,63
15	Lavatório Branco		6	unid	102,35	614,12
16	Manqueira garganta 25mm		500	m	1,21	606,67
17	Massa corrida de 20kg		50	Bld	46,14	2.307,00
18	Pia inox com 160cm, c3		1	unid	255,78	255,78
19	Prego 16/17x21 com cabeça		20	kg	17,44	348,73
20	Registro de gaveta 3/4 c56		6	unid	82,38	494,30
21	Rejunte cerâmico de 1kg, branco		60	pct	11,62	697,00
22	Selador piguimetado de 15lts		15	Bld	80,83	1.212,50
23	Semi gres 80x80		340,6	m	43,37	14.770,69
24	Tábua de pinus 3m x 10cm		30	unid	13,93	418,00
25	Tábua de pinus 3m x 30cm		30	unid	42,99	1.289,60
26	TEE esgoto 100mm		3	unid	8,84	26,52
27	TEE PVC 25MM ou 3/4		20	unid	0,67	13,47
28	Tinta 18 lts, banco gelo		10	lata	191,82	1.918,17
29	Trelica TG8L 6/3 3/3,2 de 12m		14	unid	88,31	1.236,34
30	Tubo PVC esgoto, classe A 100mm		10	unid	60,60	606,00
31	Tubo PVC esgoto, classe A 50mm		6	unid	41,98	251,90
32	Tubo PVC 25mm ou 3/4		40	unid	14,94	597,60
33	Vaso acoplado, branco, com assento		4	unid	1.190,23	4.760,93
34	Vaso acoplado, branco, ecoflush, ass.plus		2	unid	1.052,20	2.104,40
35	Vedalit 18kg		2	unid	172,57	345,13
36	Vergalhão 6.30mm 1/4, 2,94kg		50	unid	24,92	1.245,83
37	Vergalhão 4,20mm 1,31kg		50	unid	13,83	691,67
38	Vergalhão 8 mm, 5,16, 4,74kg		40	unid	40,08	1.603,33
<b>Valor Total R\$</b>						<b>57.915,71</b>

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



Valor estimado no Total de R\$ 57.915,71 (Cinquenta e sete mil e novecentos e quinze reais e setenta e um centavos).

### III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, as empresas do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências deste Termo e se encontrarem previamente cadastradas junto à plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.2. A participação na Dispensa Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento dos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.3. A participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da Contratação Direta por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar desta Contratação Direta as empresas:

3.4.1. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar e contratar junto à administração pública;

3.4.3. Que não atendam determinações do § 1º do art. 9º da Lei 14.133/21.

3.5. O processo será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao processo;
- c) Desclassificar participante indicando os motivos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação;

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





- i) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. A participação do interessado na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A proposta também, deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais ou produtos nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, a participante NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



4.9.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## V – FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:30 hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também, já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



- 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar satisfatoriamente o objeto,
- 5.9. será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.10.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.10.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

---

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Terá como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





- 6.3.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição na participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### 7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apresentação da respectiva consolidação.

## 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
  - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante.
  - c.3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante.
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

7.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





7.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 7.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com comprovação de prestação de serviços pertinente ou fornecimento e compatível com o objeto desta Dispensa.

### 7.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na abertura da sessão pública desta DISPENSA. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

### 7.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Alvará de Licença e/ou Funcionamento em vigência, emitido pelo órgão competente do domicílio do licitante.
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo II);
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo, deste Termo. (Anexo VI);
- d) O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente (Anexo V);

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do



P. Administrativo nº 008/2024



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.8. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8.10. Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento.

8.11. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são as previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **IX – DAS SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



- 9.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 9.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2 a 9.14;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.2 a 9.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.9 a 9.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

---

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000  
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



9.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.24. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



10.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- a.) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14. Fica Eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **XI – DOS ANEXOS**

11.1 – Anexo I – Termo de Referência;

11.2 – Anexo II – Modelo da Declaração de Habilitação;

11.3 – Anexo III – Modelo da Proposta;

11.3 – Anexo IV – Minuta do Contrato;

11.4 – Anexo V – Modelo da Declaração de Cumprimento da Leg. Trabalhista do Menor;

11.5 – Anexo VI - Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso).

São Félix do Coribe - Bahia, 15 de fevereiro de 2024.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso  
Presidente





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa a aquisição de material de construção para reforma no prédio do escritório do Cibarc em Santa Maria da Vitória, Bahia, pelo menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo para a Contratação Direta e seus anexos.

### DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” a “i” da Lei nº 14.133/2021)

Especificações mínimas e quantitativos estimados do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Adaptador 25mm ou 3/4		12	unid	0,56	6,72
2	Argamassa com 20kg		90	pct	19,77	1.779,30
3	Arame recozido		60	kg	16,00	960,20
4	Barro (caçamba c/5m3)		2	unid	304,50	609,00
5	Bloco cerâmico c/8 furos		7000	unid	0,67	4.690,00
6	Caixa de luz 4x2 amarela		100	unid	1,16	116,33
7	Carro de mão, pneu com câmara		3	unid	154,39	463,16
8	Cimento 50kg		200	sc	33,87	6.774,67
9	Coluna de aço 10mm (7x14) 6m		13	unid	144,43	1.877,63
10	Coluna para lavatório, cor branco		6	unid	67,93	407,60
11	Curva esgoto curta 45x100mm		8	unid	27,82	222,59
12	Curva PVC 90x25mm		20	unid	2,07	41,33
13	Caixa d'água plástica cap. 1000lt		4	unid	379,47	1.517,87
14	Joelho PVC esgoto 100mm		10	unid	3,36	33,63
15	Lavatório Branco		6	unid	102,35	614,12
16	Manqueira garganta 25mm		500	m	1,21	606,67
17	Massa corrida de 20kg		50	Bld	46,14	2.307,00
18	Pia inox com 160cm, c3		1	unid	255,78	255,78
19	Prego 16/17x21 com cabeça		20	kg	17,44	348,73
20	Registro de gaveta 3/4 c56		6	unid	82,38	494,30
21	Rejunte cerâmico de 1kg, branco		60	pct	11,62	697,00
22	Selador piguimetado de 15lts		15	Bld	80,83	1.212,50
23	Semi gres 80x80		340,6	m	43,37	14.770,69
24	Tábua de pinus 3m x 10cm		30	unid	13,93	418,00
25	Tábua de pinus 3m x 30cm		30	unid	42,99	1.289,60
26	TEE esgoto 100mm		3	unid	8,84	26,52
27	TEE PVC 25MM ou 3/4		20	unid	0,67	13,47
28	Tinta 18 lts, banco gelo		10	lata	191,82	1.918,17
29	Trelica TG8L 6/3 3/3,2 de 12m		14	unid	88,31	1.236,34

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



30	Tube PVC esgoto, classe A 100mm		10	unid	60,60	606,00
31	Tube PVC esgoto, classe A 50mm		6	unid	41,98	251,90
32	Tube PVC 25mm ou 3/4		40	unid	14,94	597,60
33	Vaso acoplado, branco, com assento		4	unid	1.190,23	4.760,93
34	Vaso acoplado, branco, ecoflush, ass.plus		2	unid	1.052,20	2.104,40
35	Vedalit 18kg		2	unid	172,57	345,13
36	Vergalhão 6.30mm 1/4, 2,94kg		50	unid	24,92	1.245,83
37	Vergalhão 4,20mm 1,31kg		50	unid	13,83	691,67
38	Vergalhão 8 mm, 5,16, 4,74kg		40	unid	40,08	1.603,33
<b>Valor Total R\$</b>						<b>57.915,71</b>

**Total estimado para os produtos acima descritos é de R\$ 57.915,71 (Cinquenta e sete mil e novecentos e quinze reais e setenta e um centavos).**

#### **DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Os produtos objeto deste instrumento serão fornecidos parceladamente, com início a partir da assinatura contratual ou instrumento equivalente, o qual terá a vigência de 03 (três) meses, de acordo as necessidades / solicitações do ente contratante. Observado o prazo de entrega para cada solicitação no máximo de 03 (três) dias.

A vencedora deverá fornecer os produtos, de acordo e a forma constante neste Termo de Referência.

Os produtos deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, no prazo de 05 (cinco dias) uteis, caso os produtos venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

As quantidades dos itens apresentados são estimativas para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade desta Gestão.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade de reformar o prédio para o funcionamento do escritório do CIBARC na Avenida Governador Roberto Santos, s/n, (Antigo Derba), Sambaíba, Santa Maria da Vitória, Bahia, faz necessário a aquisição do material ora relacionado para atender esta solicitação.

Verificamos que a mencionada reforma se faz necessária para as condições de trabalho, como observado no endereço acima, trata-se de uma área cedida para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, onde o espaço é amplo para o patio de estacionamento, bem como ampliar as construções para todas as demandas do CIBARC.

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA:**

O processo para o objeto deste Termo de Referência será processado na forma de dispensa eletrônica, com o critério de julgamento pelo menor preço.

O processo de dispensa utilizado para a presente contratação ou aquisição está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando a brevidade que a Administração precisa para a contratação dos produtos e serviços referidos na justificativa.

Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O recebimento e a fiscalização da execução do objeto, serão de responsabilidade do Sr. Geicel Atiene Frota Rosa, Portaria nº 002/2023, no CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, horário de 08:00 às 14:00. São Félix do Coribe, Bahia, CEP. 47.655-000.

A fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Gestão, através do fiscal responsável, conforme item anterior.

A Fiscalização é exercida no interesse da Gestão não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a solicitante.

Os produtos deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

**DA FORMA DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS:**

Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária na conta corrente da fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto de recebimento do objeto.

Ao emitir Nota Fiscal eletrônica será correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Dispensa Eletrônica, a fim de agilizar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor e deverá estar acompanhada da(s) autorizações de fornecimentos, emitidas pelo Órgão Requisitante, devidamente assinada por quem autorizado para tal.

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, sendo o caso; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Cibararc para o exercício 2024.

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo Contratual para o fornecimento será de 03 (três), meses podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Gestão na continuidade do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, ocorrendo a contratação, publicará o contrato em até 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:**

O Contrato será formalizado, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da contratual.

Com base art. 95, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho da Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

##### **Do Fornecedor:**

- a) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, todas as orientações do fornecedor;
- b) Fornecer produtos de primeira linha;
- c) Entregar os produtos no prazo estipulado neste Termo de Referência, após a autorização;
- d) Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para esta Gestão;
- e) Trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, caso os produtos objeto deste Termo, venham a ser recusados no ato de recebimento;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Dispensa Eletrônica;

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000  
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



- h) Constatadas irregularidades a respeito da especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Comunicar ao órgão contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento contratual ou decorrentes de sua execução;
- k) Cumprir fielmente o disposto no Edital que originou a contratação bem como as obrigações assumidas.

#### **Do Órgão Contratante:**

- a) Comunicar à vencedora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- b) Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- c) Comunicar à vencedora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- d) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas neste Termo e fundamentadas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- e) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no processo, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento desta Dispensa Eletrônica;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais;
- j) Notificar ao fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Aos participantes poderão ser aplicadas as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Dispensa Eletrônica e sujeitando-se as sanções constantes da Lei nº 14.133/2021, compreendendo que:

A participante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica, sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



As sanções serão aplicadas nos casos cabíveis, com observação no constante dos Arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A participação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência/Edital de Dispensa, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

O Processo de Dispensa Eletrônico, poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as participantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com fundamento na norma do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, são facultadas ao Agente de Contratação em qualquer fase do processo de dispensa eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

As normas deste Termo de Referência/Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação das participantes nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024

**Papel Timbrado da Empresa****ANEXO II****Declaração de Habilitação  
Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declaramos, sob as penas da Lei, que para a sua participação no presente processo de Dispensa Eletrônica, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Cidade - UF, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome  
e  
número da identidade do declarante)

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000  
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



**Papel Timbrado da Empresa**  
**Anexo III**  
**Proposta de Preços**

**AO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**  
**A/C PREGOEIRO**  
**Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. \_\_\_/2024**

**Objeto:** aquisição de material de construção para reforma no prédio do escritório do Cibarc em Santa Maria da Vitória, Bahia, de acordo Edital e anexos

**Prezado Senhor,**

Tendo examinado o Edital da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº. \_\_\_/2024 e seus anexos, cujo objeto é aquisição de construção, de acordo o Edital e anexos, vimos apresentar proposta conforme segue:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA	QUANT.	UNID.	VL. TOTAL
1	Material de construção para uso na reforma no prédio do escritório do CIBARC em Santa Maria da Vitória conforme constante do Edital e anexos	01	Unid	
<b>Valor Total R\$</b>				

Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a entregar os produtos constante desta proposta no prazo máximo de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias contados da solicitação / autorização.

3. Concordamos em manter esta Proposta na forma e no prazo de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias contados a partir da data de abertura prevista no Edital.

Nome da Empresa Participante  
Nome do Sócio ou Representante  
Função do Sócio ou Representante

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_  
Contrato nº \_\_\_/2024 D. Eletrônica nº \_\_\_/2024**

O **Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 15.122.475/0001-28, situado na Rua Gerulino Alves Pereira, s/n, Bela Vista, São Félix do Coribe – Bahia – CEP. 47.665-000, neste ato representado por seu Presidente o senhor Marco Aurélio dos Santos Cardoso, brasileiro, casado, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 1644154-SSP/GO, CPF/MF nº. 451.004.035-00, residente na cidade de Santana, Bahia, CEP. 47.700-000, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF. \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº \_\_\_/2024, resultando a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_/2024, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - Objeto**

Aquisição de \_\_\_\_\_, observado as especificações constantes do Edital e anexos da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_/2024.

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos objeto deste instrumento, serão fornecidos de acordo solicitado na autorização.

**Parágrafo Segundo** – Os materiais serão entregues com fiel observância das exigências contratuais e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- Edital da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_/2024 e seus Anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos parágrafos anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos do presente instrumento.

**Cláusula Segunda – valor Contratual**

Pela aquisição dos produtos ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000  
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

P. Administrativo nº 008/2024



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Adaptador 25mm ou 3/4		12	unid		
2	Argamassa com 20kg		90	pct		
3	Arame recozido		60	kg		
4	Barro (caçamba c/5m3)		2	unid		
5	Bloco cerâmico c/8 furos		7000	unid		
6	Caixa de luz 4x2 amarela		100	unid		
7	Carro de mão, pneu com câmara		3	unid		
8	Cimento 50kg		200	sc		
9	Coluna de aço 10mm (7x14) 6m		13	unid		
10	Coluna para lavatório, cor branco		6	unid		
11	Curva esgoto curta 45x100mm		8	unid		
12	Curva PVC 90x25mm		20	unid		
13	Caixa d'água plástica cap. 1000lt		4	unid		
14	Joelho PVC esgoto 100mm		10	unid		
15	Lavatório Branco		6	unid		
16	Manqueira garganta 25mm		500	m		
17	Massa corrida de 20kg		50	Bld		
18	Pia inox com 160cm, c3		1	unid		
19	Prego 16/17x21 com cabeça		20	kg		
20	Registro de gaveta 3/4 c56		6	unid		
21	Rejunte cerâmico de 1kg, branco		60	pct		
22	Selador piguimetado de 15lts		15	Bld		
23	Semi gres 80x80		340,6	m		
24	Tábua de pinus 3m x 10cm		30	unid		
25	Tábua de pinus 3m x 30cm		30	unid		
26	TEE esgoto 100mm		3	unid		
27	TEE PVC 25MM ou 3/4		20	unid		
28	Tinta 18 lts, banco gelo		10	lata		
29	Trelca TG8L 6/3 3/3,2 de 12m		14	unid		
30	Tubo PVC esgoto, classe A 100mm		10	unid		
31	Tubo PVC esgoto, classe A 50mm		6	unid		
32	Tubo PVC 25mm ou 3/4		40	unid		
33	Vaso acoplado, branco, com assento		4	unid		
34	Vaso acoplado, branco, ecoflush, ass.plus		2	unid		
35	Vedalit 18kg		2	unid		
36	Vergalhão 6.30mm 1/4, 2,94kg		50	unid		
37	Vergalhão 4,20mm 1,31kg		50	unid		
38	Vergalhão 8 mm, 5,16, 4,74kg		40	unid		
<b>Valor Total R\$</b>						

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução. No caso de omissão de despesas, considerar-se-ão inclusas no valor total do contrato.

#### Cláusula Terceira – Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_ da entrega / recebimento, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação das Notas Fiscais, preenchidas de acordo as determinações legais.

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Quando ocorrer atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** - Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

#### Cláusula Quarta - Recurso Financeiro

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_;

Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_;

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;

Fonte: \_\_\_\_\_,

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### Cláusula Quinta - Reajuste dos Preços

Os preços estabelecidos no presente instrumento só terão recomposições, se ocorrer aumentos justificados, nos produtos ou serviços ainda não fornecidos ou prestados.

Caso sua vigência ultrapassar a um ano, contado da data do orçamento estimado, será reajustado pelo INPC ou um outro índice que se verificar mais adequado pela Administração, observando o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

#### Cláusula Sexta - Prazo

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



O prazo máximo para o fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, será de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

#### **Cláusula Sétima - Subcontratação**

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento;

#### **Cláusula Oitava - Direitos e Responsabilidade das Partes**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

efetuar o pagamento ajustado e,

dar à contratada a condições necessárias a regular para fornecer os produtos objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

As obrigações da Contratada são as estabelecidas no edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada, e demais legislações atinentes;

Os produtos, deverão ser fornecidos no prazo de imediato a apresentação da solicitação / autorização.

O fornecimento dos produtos objeto deste Termo, são de responsabilidade da licitante vencedora, sem nenhum custo oneroso para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, que serão solicitados de acordo a autorização do fornecimento. Sendo verificadas as condições constantes do Edital e seus anexos, e a legislação específica.

Os produtos serão entregues com observância da descrição neste Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corriger, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### **Cláusula Nona – Sanções Administrativas e Inadimplemento Contratual**

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Cibarc, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o Cibarc, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao CIBARC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, a autoridade competente aplicará multa no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato administrativo.

O atraso no fornecimento dos produtos, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, onde a autoridade competente instaurará processo administrativo devido, observando o seguinte:

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Se o valor do faturamento for insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para a complementação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei;

Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher a favor do Cibarc, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

#### **Cláusula Décima - Extinção**

O presente Contrato poderá ser extinto, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados e na forma dos arts. 137 ao 139 na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Cláusula Décima Primeira - Duração**

O presente contrato terá o prazo de duração até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021

A celebração de aditivo de contrato é condicionado a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e a Fazenda Pública, bem como a manutenção das mesmas condições exigidas na habilitação.

#### **Cláusula Décima Segunda – Dano Material ou Pessoal**

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 008/2024



A Contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros, existentes no local ou decorrentes do fornecimento objeto deste instrumento contratual.

#### **Cláusula Décima Terceira – Caução**

Na contratação do fornecimento dos produtos objeto deste instrumento, não será exigido as garantias de acordo consta no art. 96 da Lei 14.133/21.

#### **Cláusula Décima Quarta – Fiscalização**

A fiscalização deste instrumento contratual será realizada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo o Art. 117, da Lei 14.133/21, a quem compete acompanhar e verificar se o fornecimento está conforme o contrato e os documentos que o integram.

A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer ao Cibarc, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Do recebimento**

Os produtos objeto deste instrumento contratual serão recebidos pela Administração ou rejeitados total ou parcialmente de acordo o artigo 140 da Lei 14.133/21.

#### **Cláusula Décima Sexta - Publicação**

O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, publicará o presente instrumento contratual em até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Cláusula Décima Sétima - Casos Omissos**

Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do CIBARC, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Oitava - Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.



P. Administrativo nº 008/2024



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CIBARC  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### ANEXO V Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024 Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores

**Ao  
Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Participante  
Nome do Representante  
Função do Representante.



P. Administrativo nº 008/2024

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VI  
Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024  
Declaração de Microempresa ou EPP (se for o caso)****Ao  
Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Prezados Senhores,

A Empresa ....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo) .....  
....., Declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Participante  
Nome do Representante  
Função do Representante.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**

**RESULTADO OFICIAL DA PRIMEIRA FASE**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe-BA, inscrito n CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO OFICIAL DA PRIMEIRA FASE (CURRÍCULO), AO TEMPO EM QUE CONVOCA OS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE-ENTREVISTAS, do no Processo Seletivo nº 002/2024**, conforme adiante:

CARGO: MOTORISTA VÉICULO LEVE

NOME CANDADATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JOÃO LUCAS FROTA ROSA DE QUEIROZ NUNES	40	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA TRATOR PNEUS

NOME CANDADATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
GUILHERME DE SOUZA MACEDO MARTINS	50	CLASSIFICADO

CARGO: COORDENADOR GERAL DE CAMPO

NOME CANDADATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
RHUAN FAGUNDES BRANDÃO	50	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA VÉICULO PESADO

NOME CANDADATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
KLELTON DE JESUS SOUZA	40	CLASSIFICADO

**CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA ETAPA:**

Ficam os candidatos classificados, descritos acima, CONVOCADOS para comparecerem no dia 20 de fevereiro/24, às 9h, no mesmo local das inscrições, para realização da segunda etapa do Processo Seletivo nº 002/24 – FASE DE ENTREVISTAS.

**O NÃO COMPARECIMENTO GERA A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DO CANDIDATO**





São Felix do Coribe, 16 de fevereiro de 2024.

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**

**PRESIDENTE**

---

**COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E JULGADORA**

**PRESIDENTE**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7FD6-FFA8-7BA3-1B42-C67F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7FD6-FFA8-7BA3-1B42-C67F



### Hash do Documento

7054d0b4281bc5bb5b29a2e7a5eba1e105be9ce9a628d87df0d28367e9fd3e6e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/02/2024 17:40 UTC-03:00